



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 48 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

“Designa pregoeiros e respectiva equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e Presencial, no âmbito do Poder Executivo do Município e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os preceitos normativos insertos no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 155 de 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiros e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise, aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, da licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Ibicarai, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – PREGOEIROS:

RENATA PRATES DOS SANTOS, CPF nº 025.341.025-83.
RAFAEL FELIX DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 042.460.915-02 (SUPLENTE)

II – EQUIPE DE APOIO:

VITOR RIOS MENEZES, CPF nº 041.626.375-55
ELISMAR ALVES DE MACEDO, CPF nº 950.959.425-34

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA**



Parágrafo primeiro – Tanto o pregoeiro quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Município indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Parágrafo segundo – Na ausência do pregoeiro suas funções serão exercidas pelo suplente, na forma desta portaria.

Art. 2º - O pregoeiro e seu suplente e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir da data de publicação. Fica revogada a Portaria nº 25 de 26 de agosto de 2021 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 26 de agosto de 2022.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40